

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

REFERÊNCIA AO DFD Nº: 37/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresas especializadas na Prestação de Serviços para execução de Evento Infantil (Passeio em Trem da Alegria e Brinquedos de Diversões Infantil), para atenderem demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, por meio da Execução de Evento Informativo e Comemorativo em comemoração ao Dia das Crianças a ser realizado na data do dia 09 de outubro de 2026, no período das 08:00 às 12:00 horas, atividade aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 04 de 30 de julho de 2026, com o fim de potencializar a Gestão do Bolsa Família no município de Comendador Gomes/MG.

1.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento célere e eficaz das ações planejadas na Pasta de Ação Social.

Descrição do Item	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Global
Prestação de Serviços com o Trem da Alegria- passeio no Trem Bala, no período de 04 (quatro horas), com início às 08 hrs e término às 12 hrs. Carreta da Alegria de dois andares denominado – Trem Bala, veículo composto por cavalo mecânico e carreta, com rodado duplo, freios a ar, suspensão a ar, acesso rápido ao Segundo andar, bancos e área livre para circulação, o veículo possui capacidade para 150 passageiros. Equipe composta por motorista, animadores fantasiados e monitores	01	Und	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Tobogã grande 8 metros altura 6.5 de comprimento 5 de largura, com monitor no período de 04 (quatro horas)	01	Und	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Pula Pula, com monitor no período de 04 (quatro horas)	01	Und	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Touro mecânico, com monitor no período de 04 (quatro horas)	01	Und	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
Barraca com pipoqueira, com monitor no período de 04 (quatro horas)	01	Und	R\$ 270,00	R\$ 270,00
Barraca de algodão doce, com monitor no período de 04 (quatro horas)	01	Und	R\$ 260,00	R\$ 260,00

1.3 O custo total estimado para a contratação é de **R\$8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais)**, refletindo os preços unitários listados na tabela acima.

1.4 O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais, razão pela qual informa-se que deverá ser observado para fins de detalhamento/lances, no momento do julgamento, os itens, suas características e valores constantes na **PLATAFORMA LICITANET**, visando evitar quaisquer intercorrências.

1.5 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.6 Os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, visando dar fomento ao que determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123 de 2006, visto tratar-se de itens com valores globais inferiores a R\$80.000,00.

1.7 Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a substituição do contrato formal por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, nos casos de contratações em que não se exija formalização por escrito em razão do valor e da natureza da contratação.

1.7.1. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da mesma Lei — cujo valor estimado é inferior ao limite de R\$62.725,59 (sessenta

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para contratações de outros serviços e compras — e que se trata de aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, conclui-se pela **desnecessidade de celebração de contrato administrativo formal**.

1.7.2. Além disso, a utilização do **instrumento de empenho** como meio de formalização confere à Administração maior celeridade processual e eficiência na execução da despesa, sem prejuízo à segurança jurídica, à regularidade fiscal ou à fiscalização da execução do objeto.

1.7.3. Portanto, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, instrumento hábil e suficiente à vinculação das partes e à execução do objeto pretendido, conforme previsto no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo desnecessária a lavratura de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, na contratação de serviços de Passeio no Trem de Alegria e Brinquedos de diversões infantil, durante a Execução de Evento Informativo e Comemorativo em comemoração ao Dia da Primeira Infância, Crianças e adolescentes do SUAS, com o fim de potencializar a Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e BPC, atendendo o público atendido dos Programas Sociais.

2.2. A Prestação de Serviços para executar o Evento Informativo e Comemorativo, está fundamentada na Resolução nº 04 de 30 de julho de 2026 do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social). Considerando que o conselho entende que o evento contribuirá para a qualificação e fortalecimento da Gestão do Programa do Bolsa Família, Cadastro Único e BPC, uma vez que o Posto de Atendimento do Programa Bolsa Família está alocado na sede do CRAS João Onofre Fagundes.

2.3. A contratação dos serviços, objetos de demanda, para executar o evento “Informativo e Comemorativo”, proporcionará a continuidade às ações que podem ser realizadas com o IGD- BOLSA FAMÍLIA, que abrangem e repercutem em várias áreas essenciais do SUAS, como gestão do trabalho, vigilância socioassistencial, gestão de serviços e benefícios, entre outros.

2.4. Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação de empresas para execução de Evento Informativo e Comemorativo em comemoração ao Dia da Primeira Infância, Crianças e adolescentes do SUAS, assegurando a Gestão do Programa Bolsa Família com qualidade.

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. A presente contratação está **dispensada da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, tendo em vista que:

- Trata-se de contratação de **baixo valor**, cuja natureza e complexidade do objeto são limitadas;
- Há **clara identificação da necessidade e solução diretamente aplicável**, sem envolver alternativas tecnológicas ou riscos relevantes à Administração;
- A aquisição refere-se a **item padronizado**, amplamente disponível no mercado e com especificações técnicas usuais, não demandando análise aprofundada ou validação técnica complementar.

3.2. Dessa forma, considera-se que os elementos constantes neste documento e na pesquisa de preços são suficientes para **comprovar a viabilidade, economicidade e adequação da contratação**, dispensando-se a formalização do ETP em separado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na **contratação direta, por dispensa de licitação**, de empresas especializadas na Prestação de Serviços para execução de Evento Infantil (Passeio em Trem da Alegria e Brinquedos de Diversões Infantil), para atenderem demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, por meio da Execução de Evento Informativo e Comemorativo em comemoração ao Dia das Crianças, para potencializar a Gestão do Bolsa Família no município de Comendador Gomes/MG.

4.2. A contratação dos serviços de passeio em Trem da Alegria e Brinquedos de Diversões Infantil, se faz necessária para garantir a execução do evento “Informativo e Comemorativo”, proporcionando a continuidade às ações que podem ser realizadas com o IGD- BOLSA FAMÍLIA, que abrangem e repercutem em várias áreas essenciais do SUAS, como gestão do trabalho, vigilância socioassistencial, gestão de serviços e benefícios, entre outros.

4.3. A execução ocorrerá mediante emissão de **Nota de Empenho como instrumento hábil e formalização contratual**, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada a prestação de

serviços na data previamente definida com a Secretaria de Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, de forma a garantir a realização do Evento Informativo e Comemorativo em comemoração ao Dia da Primeira Infância, Crianças e adolescentes do SUAS.

4.4. A solução atende ao interesse público, fortalece as ações da Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e PBC, serviços vinculados à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação do Município.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6.** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7.** notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.8.** Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A empresa contratada deve seguir rigorosamente todas as obrigações detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo total responsabilidade pelos riscos e despesas que surjam da execução adequada do objeto contratado. Deve também aderir às obrigações adicionais especificadas a seguir.
- 6.2.** Prestar os serviços conforme cronograma definido pela Gestora do Bolsa Família e Gestora da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação;
- 6.3.** Observar rigorosamente a data estabelecida do Evento Informativo e Comemorativo, para execução dos serviços.
- 6.4.** Assegurar que a prestação de serviços será de qualidade e adequada para atender a fim que destina;
- 6.5.** Prestar os Serviços por meio do Trem da Alegria e Brinquedos de Diversões Infantil, durante o Evento Informativo e Comemorativo do Dia da Primeira Infância, acompanhado da respectiva nota fiscal e em conformidade com o quantitativo de brinquedos de diversões infantil e modelo do Trem Bala, autorizado na Nota de Empenho;
- 6.6.** Substituir, sem ônus à Secretaria de Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, o Trem Bala ou Brinquedos de Diversões Infantil, caso não estejam em conformidade com o solicitado;
- 6.7.** Responder por eventuais danos causados à Secretaria de Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente;
- 6.8.** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas para a contratação, conforme estabelecido no processo de dispensa;
- 6.9.** Cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais encargos decorrentes da execução do objeto contratado, isentando o Município de quaisquer responsabilidades solidárias.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 7.2. SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação dos serviços.
- 7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos.
- 7.5.** A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para esse tipo de prestação de serviços, mediante

apresentação de portfólio, amostras ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

7.6. O Trem da Alegria e os Brinquedos de Diversões Infantil, deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, quanto ao tamanho dos brinquedos e do Trem da Alegria, qualidade na capacidade de passageiros, potência, fidelidade ao conteúdo aprovado, resistência do material e cumprimento do prazo de entrega dos serviços;

7.7. A contratada deverá possuir sede ou filial com estrutura operacional adequada para atendimento da demanda, com capacidade técnica e produtiva suficiente para execução do objeto no prazo estipulado;

7.8. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

7.9. A empresa deverá apresentar proposta formal, com valores unitários e globais, em papel timbrado, devidamente datada e assinada por seu representante legal.

7.10. A contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação, comprovável por meio de certidões válidas emitidas pelos órgãos competentes;

7.11. A execução da Prestação de Serviços, deverá ser realizada na data definida pela Secretaria de Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, em tempo hábil à utilização durante o Evento Informativo e Comemorativo em comemoração ao Dia da Primeira Infância, Crianças e adolescentes do SUAS.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A prestação de Serviços (Trem da Alegria e Brinquedos de Diversões Infantil) especificados neste Termo de Referência, observado o tamanho, qualidade na capacidade passageiros, potência, e modelos, indicadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação de Comendador Gomes/MG.

8.2. As prestações de serviços deverão ser na data do dia 09 de outubro de 2026 com início as 08:00 horas e término às 12:00 horas, conforme prevista na Nota de Empenho e/ou da solicitação formal da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação.

8.3. A prestação de serviços deverá ocorrer no endereço do Centro de Eventos, situado na (Rua Manoel Abadia de Oliveira, nº.99, bairro Alto da Boa Vista) local e horário indicado previamente na programação do evento, com acompanhamento da Gestora Social, Gestora do Bolsa Família e pela Coordenadora do Programa Bolsa Família.

8.4. Eventuais inconformidades no Trem Bala ou Brinquedos de Diversão Infantil, deverá ser corrigido ou substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, antes da data da Prestação de Serviços, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

9. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

9.8. Para esta contratação a gestão será exercida por **Adadiane Felisbino de Oliveira** para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021 no decreto nº 1563/2024.

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. A Prestação de Serviços (Trem da Alegria e Brinquedos de Diversões Infantil) especificados será recebido

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

provisoriamente no ato da entrega dos serviços, mediante conferência do serviço por servidor designado, que verificará a qualidade, potência, integridade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.1.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo após a entrega e execução dos serviços, condicionado à verificação da conformidade total dos serviços juntamente ao requisito técnico e qualitativos exigidos, e desde que não haja pendências relacionadas à execução contratual.

10.1.3. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade e adequação dos materiais fornecidos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Do Reajuste Anual

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação em razão do valor, de forma eletrônica**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação está dentro dos limites legais estabelecidos para esta modalidade.

11.2. Todos os atos do procedimento de contratação direta, bem como a respectiva ratificação e publicação do

extrato, serão formalizados e instruídos nos termos dos arts. 72, 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo plena conformidade legal, transparência e controle pelos órgãos competentes

11.3. A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devendo ainda apresentar ainda os documentos abaixo apresentados.

11.4. PROPOSTA compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

11.5. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, com fornecimento dos documentos constantes no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21, os quais serão especificados pelo Pregoeiro no Edital de convocação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão realizados da seguinte forma: **02.01.12.02.08.244.0013.14.2.158.3.3.90.39.00.00-FC572 –Fonte 2660 – Recurso do IGD-Bolsa Família. Conta Corrente- COMENDADORBL GBF FNAS | Ag: 0422 CC: 32677.**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9. Fraudar a licitação

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

16. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

16.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação.

Comendador Gomes/MG, 31 de julho de 2026.


Vitória Vieira Castro Nunes
Orientadora Social do CRAS João Onofre Fagundes